



Câmara Municipal de Blumenau

Estado de Santa Catarina



Ofício N° 523/19

Blumenau, 03 de julho de 2019.

Senhor
Julio Garcia
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Florianópolis-SC

A Diretoria Legislativa
[Signature]
Em, 10/7/19

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por este intermédio, atendendo à solicitação do Vereador Adriano Pereira, manifestada através da Moção n° 127/19, informar a Vossa Excelência que foi consignada, na ata dos trabalhos de Sessão desta Casa, Moção de Apoio ao Projeto de Lei n° 82.8/2019, de autoria do Deputado Estadual Fabiano da Luz, que pretende destinar 30% dos recursos arrecadados com IPVA em Santa Catarina, da cota parte do Estado, para a manutenção das rodovias estaduais.

Atenciosamente,

[Signature]
Marcelo Barasuol Lanza
Presidente da Câmara Municipal

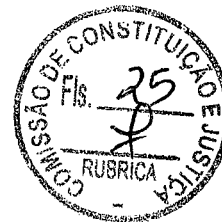
RECEBIDO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lido no Expediente
64ª Sessão de 11/07/19
Acusar recebimento
Anexo ao PL 1082/19
<i>[Signature]</i> Secretário





**CÂMARA DE
VEREADORES DE
PINHALZINHO**



OFÍCIO Nº 0121/2019

Excelentíssimo Senhor
JULIO GARCIA
Presidente da ALESC

Pinhalzinho, 09 de julho de 2019.
À DIRETORIA LEGISLATIVA

PARA PROVIDÊNCIAS

EM 20/07/19

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

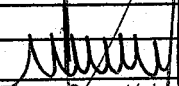
Eron Giordani

Chefe de Gabinete da Presidência

Cumprimentando-o cordialmente, tem o presente, o objetivo de encaminhar Moção de apoio apresentada nesta casa pela Vereadora Fabiana Paula Merigo e aprovada por unanimidade.

Cordialmente


Claudemir José Corradi
Presidente

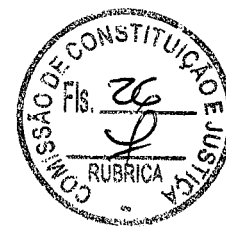
Lido no Expediente
67ª Sessão de 06/08/19
Ausar encaminhado
Auxer 22/08/19.

Secretário

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
PROVIDENCIADO
OFÍCIO Nº 0121/19
DATA: 08/08/2019





**CÂMARA DE
VEREADORES DE
PINHALZINHO**



MOÇÃO Nº 0011/2019

COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 114, INCISO XII DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, PROPÕE A PRESENTE MOÇÃO DE APELO PARA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 82.8/2019, QUE "ALTERA A LEI Nº 17.378, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE ACRESCEU O § 3º DO ART. 11, DA LEI Nº 7.543, DE 1988, QUE "INSTITUI O IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (IPVA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

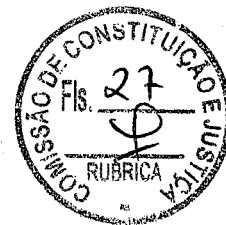
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,

A Vereadora que esta subscreve, cumpridas as formalidades regimentais e ouvido o Plenário, que seja encaminhada MOÇÃO DE APELO, ao Sr. Presidente da Assembleia Legislativa e aos demais Deputados Estaduais, considerando que:

- tramita na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina o Projeto de Lei nº 0082.8/2019, de autoria do Deputado Fabiano da Luz, que "Altera a Lei nº 17.378, de 20 de dezembro de 2017, que acresceu o § 3º do art. 11, da Lei nº 7.543, de 1988, que "Institui o imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA) e dá outras providências";
- hoje temos uma malha rodoviária estadual em torno de 5 (cinco) mil quilômetros, a Confederação Nacional de Transportes (CNT), dados de dez/2017, publicou pesquisa onde revela as condições das estradas em todo o país;
- apresentou também que Santa Catarina é um dos Estados no Brasil que tem o pior trecho de rodovias, onde 60% (sessenta por cento) é considerado ruim ou péssimo;
- das rodovias estaduais catarinense, 29,2% apresentam condições regulares, ruins 53,6%, péssimas 10%, restando apenas 4,9% boas e 2,3% receberam o conceito ótimo;
- o projeto de lei pretende aumentar o percentual para 30% (trinta por cento) da arrecadação o IPVA pertencente ao Estado, que deverá ser destinado para a manutenção e conservação da malha viária estadual;
- a previsão orçamentária para 2019 é arrecadar R\$ 924.903.000,00 (novecentos e vinte e quatro milhões, novecentos e três mil reais) com IPVA;



**CÂMARA DE
VEREADORES DE
PINHALZINHO**



- a atual legislação, 10% é destinado a conservação da malha viária;
- também entendemos que esse importante patrimônio catarinense, que são as rodovias estaduais, não podem ser dilapidadas por falta de adequada manutenção; e
- é dever do Governo do Estado oferecer rodovias com qualidade e segurança,

REQUER o encaminhamento de **MOÇÃO DE APELO** ao Presidente da Assembleia Legislativa e aos demais Deputados Estaduais , nos seguintes termos:

"A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHALZINHO/SC, ACOLHENDO PROPOSIÇÃO DA VEREADORA FABIANA PAULA MERIGO, MANIFESTA APOIO À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 82.8/2019, DE AUTORIA DO DEPUTADO FABIANO DA LUZ, QUE "ALTERA A LEI Nº 17.378, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE ACRESCEU O § 3º DO ART. 11, DA LEI Nº 7.543, DE 1988, QUE "INSTITUI O IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (IPVA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

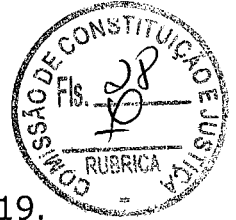
Sala das Sessões, 28 de junho de 2019.

Fabiana Paula Merigo (PT)
2ª Secretária

C. M. V. PINHALZINHO
Protocolo 454 / 2019
28/06/2019
10:14:05



Câmara Municipal de
Xanxerê



Xanxerê, SC, 13 de Agosto de 2019.

Ofício nº ATAL. 440/2019

Excelentíssimo Senhor

JULIO GARCIA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Rua Doutor Jorge Luz Fontes 310 – Sala 107

FLORIANÓPOLIS SC

CEP 88020-900

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Levamos ao conhecimento de Vossa Excelência que na Sessão Ordinária do dia 12/08/2019, foi aprovada a Moção de Apelo nº 32/2019, pela aprovação do Projeto de Lei nº 82.8/2019, de autoria do deputado Fabiano da Luz, que "altera a lei nº 17.378, de 20 de dezembro de 2017, que acresceu o § 3º do art. 11, da lei nº 7.543, de 1988, que "institui o imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA) e dá outras providências".

Respeitosamente,

Arnaldo Thomaz Almeida Lovatel
Presidente

À DIRETORIA LEGISLATIVA
PARA PROVIDÊNCIAS

EM, 23 / 8 / 19

SECRETÁRIA-GERAL

Angela Aparecida Bez

Secretária-Geral
Matrícula 3072



COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
PROVIDENCIADO

OFÍCIO Nº 0285
DATA: 22/08/2019

Lido no Expediente
76ª Sessão de 27/08/19
criação movimento
anexar ao PL 82/19
Secretário

Câmara Municipal de Xanxerê
Aprovado em Votação Unânime
na data de 17/02/2019



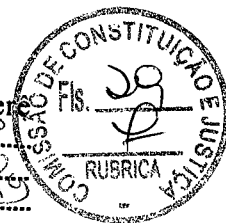
Câmara Municipal de Xanxerê

Arnaldo Levato (Presidente)

MOÇÃO Nº 32/2019

AUTOR: ADRIANO DE MARTINI(PT)

Câmara de Vereadores de Xanxerê
PROTOCOLO Nº 229/19
Documento Recebido às 14:00
horas na data de 17/02/19



MOÇÃO DE APELO, ao Sr. Presidente da Assembleia Legislativa e aos demais Deputados Estaduais

Considerando que tramita na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina o Projeto de Lei nº 0082.8/2019, de autoria do Deputado Fabiano da Luz, que "Altera a Lei nº 17.378, de 20 de dezembro de 2017, que acresceu o § 3º do art. 11, da Lei nº 7.543, de 1988, que "Institui o imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA) e dá outras providências";

Considerando que hoje temos uma malha rodoviária estadual em torno de 5 (cinco) mil quilômetros, a Confederação Nacional de Transportes (CNT), dados de dez/2017, publicou pesquisa onde revela as condições das estradas em todo o país;

Considerando também que Santa Catarina é um dos Estados no Brasil que tem o pior trecho de rodovias, onde 60% (sessenta por cento) é considerado ruim ou péssimo;

Considerando que em Santa Catarina 92,8% das rodovias estaduais apresentam condições regulares 29,2%, ruins 53,6% ou péssimas 10%, restando apenas 4,9% boas e 2,3% receberam o conceito ótimo;

Considerando que o projeto de lei pretende aumentar o percentual para 30% (trinta por cento) da arrecadação do IPVA pertencente ao Estado, que deverá ser destinado para a manutenção e conservação da malha viária estadual;

Considerando que a previsão orçamentária para 2019 é arrecadar R\$ 924.903.000,00 (novecentos e vinte e quatro milhões, novecentos e três mil reais) com IPVA;

Considerando que a atual legislação, 10% é destinado a conservação da malha viária;

Considerando que também entendemos que esse importante patrimônio catarinense, que são as rodovias estaduais, não podem ser dilapidadas por falta de adequada manutenção;

Considerando ainda que é dever do Governo do Estado oferecer rodovias com qualidade e segurança.

Apresento ao Plenário desta Casa, **MOÇÃO DE APELO** ao Presidente da Assembléia Legislativa e aos demais Deputados Estaduais, pela aprovação do Projeto de Lei nº 82.8/2019, de autoria do deputado Fabiano da Luz, que "altera a lei nº 17.378, de 20 de dezembro de 2017, que acresceu o § 3º do art. 11, da lei nº 7.543, de 1988, que "institui o imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA) e dá outras providências".

Se aprovada esta Moção, seja encaminhada ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, Sr. Júlio Garcia, ao Gabinete do Deputado Estadual proponente, Sr. Fabiano da Luz e aos demais Deputados Estaduais.

Sala das Sessões em 12/08/2019.


Adriano De Martini
Vereador